



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo o dia 06 de setembro de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, dia 07 de setembro de 2021 (terça-feira), é feriado Nacional, decorrente do Dia da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que, levando-se em consideração o Decreto Municipal nº 028/2021, de 30 de agosto de 2021, onde fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 06 de setembro, nos setores da Administração Direta e Indireta.

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente do dia 06 de setembro de 2021, em sua normalidade seria contraproducente.


A Presidente da Câmara Municipal de Canindé, Vereadora **Karlinda Cídio Mendes Coelho**, no uso de suas atribuições legais, asseguradas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Canindé, o expediente do dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado nacional de 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 31 de agosto de 2021.


Karlinda Cídio Mendes Coelho
Presidente

DECRETO Nº 028/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo o dia 06 de setembro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, Estado do Ceará, **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica do Município de Canindé.

DECRETA:


Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, o expediente do dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º - Fica assegurado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), como dia letivo, exclusivamente para aulas remotas.

Art. 3º - Ficam resguardados os serviços essenciais, tais como: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Grupo Socorro de Urgência (GSU), Conselho Tutelar, Casa de Acolhimento, Guarda Municipal, Limpeza Pública, Serviço de água e esgotos dentre outros que apresentem necessidades de funcionamento ininterrupto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canindé, 30 de agosto de 2021.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE